



**ESTADO DO AMAZONAS  
CAMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
GABINETE DO VEREADOR ROSIVALDO CORDOVIL**

---

**PROJETO DE LEI Nº. 117/2015**

INSTITUI Semana Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, a ser realizada, na primeira semana do mês de março e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo obrigado a instituir no município de Manaus, a Semana Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade a ser implantada e comemorada anualmente na primeira semana do mês de Março.

**Art. 2º** - A discussão da organização da Semana Municipal de Trânsito e Transporte, será feita pela Superintendência Municipal de Transportes Urbanos, Manaustrans, Comissão de Transporte, Viação e Obras Públicas da Câmara Municipal de Manaus e conjuntamente com entidades representativas que elaborarão um cronograma de atividades.

**Art. 3º** - O Poder Executivo constituirá uma comissão composta por representantes do Poder Público e de Entidades Representativas para elaborar propostas de Políticas Públicas voltadas para o Trânsito e o Transporte Público de Passageiros, a fim de diminuir, consideravelmente, os problemas desses dois setores.

**Art. 4º** - A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta por:

I - um representante da Superintendência Municipal de Transportes Urbanos - SMTU;

II - um representante da Manaustrans;

III - dois representantes da Sociedade Civil;

IV - um representante da Câmara Municipal de Manaus;

§ 1º - A Comissão funcionará junto à Superintendência Municipal de Transportes Urbanos.

§ 2º- Os membros da Comissão serão escolhidos pelo Executivo Municipal, sendo os critérios de escolha e tempo de permanência definidos por este.

§ 3º- As funções dos membros da Comissão não serão remuneradas, a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço público relevante.

Art.5º - Para a realização da Semana Municipal de Trânsito e Transporte, o Executivo deverá permitir a participação do maior número possível de atores de nossa sociedade, de fóruns regionais, cooperativas, empresas permissionárias, organizações não governamentais e trabalhadores de todos os níveis.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor a partir na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 05 de maio de 2015.

ROSIVALDO CORDOVIL

Vereador Líder do PTN



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CAMARA MUNICIPAL DE MANAUS**  
**GABINETE DO VEREADOR ROSIVALDO CORDOVIL**

**JUSTIFICATIVA**

O Trânsito, Transporte Público e Mobilidade das grandes cidades se tornaram problemas de difícil solução. Junto com a Modernidade, eles chegaram e se implantaram, na maioria das vezes, sem o menor planejamento. Como resultado, as cidades, passaram a ter ruas entupidas de veículos, grandes e pequenos e congestionamentos intermináveis. Acidentes ceifam vidas, sensibilidade, à flor da pele, causam discussões estressantes. Muitos perdem a razoabilidade e partem para as vias de fato. Por tudo isso, é preciso que o Poder Público tome providências e crie políticas voltadas para a Mobilidade, Trânsito e o Transporte Público de Passageiros, a fim de diminuir, consideravelmente, os problemas desses setores, essenciais a boa qualidade de vida da população. Assim, estamos criando a Semana Municipal de Trânsito e Transporte e Mobilidade, a ser realizada, na primeira semana do mês de março. O objetivo do evento é reunir ações integradas de Trânsito e Transporte, no âmbito federal (Polícia Rodoviária Federal, DNIT, ANTT), estadual (Detran- Am, Arsam) e municipal (Manaustrans e SMTU) que venham melhorar o deslocamento de pessoas na cidade de Manaus.

Diante do exposto, solicito apoio dos meus nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário Adriano Jorge, 05 de maio de 2015.

**ROSIVALDO CORDOVIL**  
Vereador Líder do PTN